



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo criação de layout, impressão, produção, acabamento e instalação de materiais gráficos e visuais, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	122/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20 de julho de 2026 às 8h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 5.035/2024, Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4.968/2023, Decreto Municipal nº 4.926/2024 Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.299.893,43 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE	<u>4FF83BFF6147FDC6BA1A9DBFF9DB1162C68D69DC</u>
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ARP	Nos termos da norma interna que regulamenta o SRP (Decreto Municipal nº 5.035/2024), NÃO SERÁ permitida a adesão de outros órgãos da Administração Pública na presente ATA.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Preâmbulo

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, por meio do Departamento de Licitação; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento por **ITEM**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **20/07/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzida pela Agente de Contratação designada através da Portaria nº 16.306/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 5.035/2024, Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4.968/2023, Decreto Municipal nº 4.926/2023; Lei Complementar nº 123/2006, legislações correlatas e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo criação de layout, impressão, produção, acabamento e instalação de materiais gráficos e visuais, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. As quantidades estimadas nesta licitação foram planejadas para cobrir 02 (dois) períodos sucessivos de 12 meses cada, podendo ser reconduzida a quantidade do 1º período, conforme justificado em ETP simplificado a ser formalizado à época da renovação, no 2º período.

1.4.1. O saldo do 1º período será utilizado na vigência inicial da Ata.

1.4.2. O saldo do 1º período poderá ser reproduzido para o 2º período e está condicionado à efetiva prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser utilizado antes da formalização do respectivo termo aditivo.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

1.5. O registro a que se refere o subitem 1.2 do Termo de Referência é composto pela unidade de contratação (*unidade de medida*), sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso (...) do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 27, a participação é destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.3.1. Para os Itens 07, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, a participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.4.1. Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

3.7. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de julho de 2026, com início às 08:30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

- 3.9.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recorrer citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9.** Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021
- 3.9.10.** Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002
- 3.9.11.** Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Costa Rica, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993
- 3.9.12.** Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021
- 3.9.13.** Com decretação de falência;
- 3.9.14.** Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.16.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.9.17.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP/contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.19.** O disposto no item 3.9.4. Não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.20.** O impedimento de que trata o item 3.9.5. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.21. A vedação de que trata o item 3.9.15. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.23. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa Jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.24. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.25. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.26. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP ou no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.12. Da participação de pessoa física:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

3.14. Da subcontratação

3.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificado no ETP/TR.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

- 5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O preço a ser contratado não poderá ser superior ao Orçamento de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**
- b) O percentual de que trata a alínea o item 6.8, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9 deste edital.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.13. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.13.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.13.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

6.13.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.13.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.14.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado, **sob pena de desclassificação.**

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. Contiver vícios insanáveis;

14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o Agente de Contratação, consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação os licitantes que aceitaram reduzir o preço e aderir às condições do adjudicatário, e os licitantes que mantiveram a sua proposta original.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

15.3. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.4. Não havendo interessados na condição do subitem 15.1, poderão integrar o cadastro reserva os licitantes classificados na ordem subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

15.5. Quando não for possível obter a manifestação durante a sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro poderá conceder prazo para registro da manifestação, observado o prazo máximo definido no edital.

15.6. Nas contratações quando não houver sistema eletrônico disponível, a consulta poderá ser realizada por meio eletrônico, concedendo-se prazo de até vinte e quatro horas para manifestação.

15.7. A constituição do cadastro reserva deverá ser registrada em documento próprio da sessão pública, denominado Extrato do Cadastro Reserva, que integrará os autos do processo licitatório.

15.8. Somente será efetuada a habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: I - quando o licitante vencedor não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 5.035/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.2.2. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica (conforme a permissão de participação):

16.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

16.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

16.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.12. **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006**, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame.
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

b) Declaração da Licitante, que manterá um responsável, na condição de preposto da Licitante para acompanhar a execução da contratação, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, devendo atuar ativamente de todo o processo de fiscalização técnica e administrativa, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação conforme **ANEXO VII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto**.

b.1) Fica dispensada a apresentação do referido **ANEXO VII** caso a procuração de representação da licitante, já acostada aos autos para os atos do procedimento licitatório, contenha cláusula expressa de nomeação do mandatário como preposto responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização da contratação. Para a validade desta dispensa, o instrumento de procuração deverá prever, obrigatoriamente, poderes para representar a empresa em reuniões de alinhamento, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, e firmar compromissos vinculantes em nome da contratada perante a fiscalização do órgão.

16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 16.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As provas de regularidade exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de **60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão**, ressalvada a existência de prazo diverso fixado em legislação específica

16.3.5.5.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.12. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.14. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Agente de Contratação passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.16. Após o encerramento da fase de habilitação, o Agente de Contratação disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 14.5 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso inexistam fornecedores que aceitem reduzir o preço ao valor do primeiro colocado ou caso nenhum dos licitantes que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 21.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.2.1. Se restar frustrada a negociação para redução do valor ao menor preço, nos termos do melhor colocado, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

21.7. A falta de previsão de cadastro reserva não prejudica a negociação na ordem de classificação, no caso de a detentora da proposta vencedora não comparecer para a assinatura e retirada da ARP.

21.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura e o instrumento terá eficácia jurídica a partir da sua publicação na imprensa oficial do órgão, e poderá ser prorrogado, por igual período.

21.8.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no Termo de Referência, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto e vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou para período proporcional, conforme o encerramento da 1ª ATA.

21.8.2. Para a comprovação do exposto no subitem 21.8.1, o órgão participante deverá informar a existência da ata de igual objeto e o seu prazo de vigência na Solicitação da Demanda.

22. DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, e as condições e requisitos constantes no Termo de Referência, formalizando-se como instrumento de utilização da ata o empenho, ordem de serviço ou de fornecimento. Sendo considerada compra com entrega imediata, nos termos do inciso II, do art. 95, da Lei 14.133/2021.

22.2. A utilização da ARP poderá se dar também através de contrato, instrumento por meio do qual o órgão participante operacionalizará até 50% dos itens a ele reservados no certame e cuja vigência observará o período prescrito no art. 106 da Lei 14.133/2021.

22.3. Ao final da vigência da ARP, os órgãos participantes poderão celebrar contrato para aquisição do saldo registrado, independentemente da quantidade já utilizada, sendo regida a contratação pelo art. 106 da Lei 14.133/2021.

22.4. A minuta do contrato referido nos itens 22.2 e 22.3, constará como anexo do Edital (Anexo IV).

22.5. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.5.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

22.5.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento mencionado no item anterior, os preços registrados deverão ser reajustados mediante aplicação do índice IGP-M, conforme justificado no ETP.

22.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5.4. O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado:

22.5.5. Aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, por meio de aditamento.

22.5.6. Aos contratos decorrentes da Ata, por aditivo.

22.5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por outra razão não possa ser aplicado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

22.5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.5.9. A concessão do reajuste não impede a atualização dos preços registrados a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência da dinâmica do mercado, visando manter a vantajosidade da Ata de Registro de Preços perante os órgãos participantes e aderentes.

22.6. É vedada a alteração do valor dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para fins de acréscimo quantitativo, devendo a eventual necessidade de ampliação da execução ocorrer mediante utilização do saldo registrado na ata, por meio de prorrogação da vigência contratual ou pela formalização de novo instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos na Ata.

23. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.costarica.ms.gov.br, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

24.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

24.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

24.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

b.1) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 24.1.4 e 24.1.5;
- 1% para a infração do subitem 24.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 24.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 24.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 24.1.2, 24.1.7 a 24.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 24.1.8 a 24.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

24.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

24.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

24.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

24.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 24.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

24.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 24.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

24.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

24.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

24.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10 e 24.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25.12. Os órgãos participantes que não utilizarem a totalidade de suas cotas poderão, em ambos os períodos, ceder ou remanejar parte de seu saldo para outros órgãos participantes, mediante anuência mútua e autorização do Órgão Gerenciador, desde que não altere o valor global da Ata.

25.13. Por se tratar de sistema de registro de preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço – Apêndice do Anexo III - Extrato do Cadastro Reserva;

ANEXO IV - Minuta do Contrato e/ou do instrumento (substitutivo) que se utilizará da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica/MS, 16 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2026****SD Nº:** 41/2026 (SMAFPRC), 15/2026 (SMAG), 32/2026 (SMAS), 19/2026 (SEMCE), 26/2026 (SMD), 40/2026 (SEMED), 42/2026 (SEGOV), 14/2026 (SPPMCR), 26/2026 (SMS), 11/2026 (SMTUOP), 21/2026 (SEMTMA)

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo criação de layout, impressão, produção, acabamento e instalação de materiais gráficos e visuais, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Impressão de lona com ilhós. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	512
2	Criação de layout e impressão a laser, frente e verso, colorido, no papel couchê 150 de gramatura, papel A3 ou A4. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.130
3	Criação de layout e impressão a laser, frente, colorido, no papel couchê 90 de gramatura papel A3. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	860
4	Criação de layout e impressão colorida, frente, no papel couchê 150 de gramatura, laminado e com imãs na parte de trás do material. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.460
5	Criação de layout e impressão de material (exemplo capa de impostos), frente, verso e miolo coloridos, com acabamento (faca especial), no papel couchê 150 de gramatura. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	20.455
6	Criação de layout e instalação de Adesivo Automotivo com ou sem envelopamento em veículos oficiais e/ou objetos de uso público. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	502
7	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, com aplicação de verniz (proteção UV).	M²	1.340
8	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, laminado com adesivo transparente. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	286
9	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	202



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

10	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso resinado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	115
11	Criação de layout e instalação de Adesivo Perfurado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	315
12	Criação de layout e instalação de Adesivo Refletivo Industrial, com recorte eletrônico. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	371
13	Impressão e instalação de Lona black light 440gr/m² e criação de layout a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	165
14	Impressão e instalação de Lona Front impressa com 380 de gramatura, com trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	275
15	Produção de Crachás de PVC de 0,75mm com cordão com ou sem aplicação de foto, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	1.325
16	Produção de material em ACM 3mm com base em Aço Inox e acabamento em acrílico com aplicação de adesivo, nos tamanhos de 31cm até 50cm para homenagens e premiações, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	240
17	Produção e instalação de Estrutura de Metalon, e impressão de Lona Front com 380 de gramatura, trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	345
18	Produção e instalação de Letra Caixa em Aço Inox brilhante com tamanho das letras de 10cm a 100cm, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	642
19	Produção e instalação de material em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo, e criação de layout do material a ser produzido.	M²	625
20	Produção e instalação de material em Acrílico Cristal de 3mm a 6mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	323
21	Produção e instalação de material em PVC de 3mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	483
22	Produção e instalação de material em PVC expandido 3mm a 6mm e criação de layout do material a ser produzido.	M²	473
23	Produção e instalação de painel com estrutura de metalon, pé de ferro e impressão em Lona Front com 440 de gramatura (frente e verso), e criação de layout do material a ser produzido.	M²	400
24	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial (SEM PÉ), e criação de layout do material a ser produzido. Tamanho 60x60 cm.	Unidade	375
25	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial. Com 1 (um) pé de madeira (eucalipto tratado) 9x9cm² e 3,20 metros de altura pintado com tinta látex na cor branca e criação de layout do material a ser produzido. 60x60 cm.	Unidade	335
26	Reforma e instalação de placas de sinalização (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial.	Unidade	295
27	Veiculação para divulgação de Outdoor por mês, em espaços privado da empresa, localizados em Costa Rica. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	75

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 82 da Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Item	Objeto/Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão de lona com ilhós. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	512	R\$ 92,50	R\$ 47.360,00
2	Criação de layout e impressão a laser, frente e verso, colorido, no papel couchê 150 de gramatura, papel A3 ou A4. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.130	R\$ 4,78	R\$ 10.181,40
3	Criação de layout e impressão a laser, frente, colorido, no papel couchê 90 de gramatura papel A3. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	860	R\$ 4,13	R\$ 3.551,80
4	Criação de layout e impressão colorida, frente, no papel couchê 150 de gramatura, laminado e com imãs na parte de trás do material. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.460	R\$ 2,59	R\$ 6.371,40
5	Criação de layout e impressão de material (exemplo capa de impostos), frente, verso e miolo coloridos, com acabamento (faca especial), no papel couchê 150 de gramatura. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	20.455	R\$ 1,54	R\$ 31.500,70
6	Criação de layout e instalação de Adesivo Automotivo com ou sem envelopamento em veículos oficiais e/ou objetos de uso público. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	502	R\$ 108,35	R\$ 54.391,70
7	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, com aplicação de verniz (proteção UV).	M²	1.340	R\$ 131,83	R\$ 176.652,20
8	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, laminado com adesivo transparente. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	286	R\$ 164,42	R\$ 47.024,12
9	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	202	R\$ 132,91	R\$ 26.847,82
10	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso resinado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	115	R\$ 256,39	R\$ 29.484,85
11	Criação de layout e instalação de Adesivo Perfurado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	315	R\$ 134,55	R\$ 42.383,25
12	Criação de layout e instalação de Adesivo Refletivo Industrial, com recorte eletrônico. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	371	R\$ 189,59	R\$ 70.337,89
13	Impressão e instalação de lona black light 440gr/m² e criação de layout a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	165	R\$ 217,82	R\$ 35.940,30
14	Impressão e instalação de Lona Front impressa com 380 de gramatura, com trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	275	R\$ 106,35	R\$ 29.246,25
15	Produção de Crachás de PVC de 0,75mm com cordão com ou sem aplicação de foto, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	1.325	R\$ 23,27	R\$ 30.832,75
16	Produção de material em ACM 3mm com base em Aço Inox e acabamento em acrílico com aplicação de adesivo, nos tamanhos de 31cm até 50cm para homenagens e premiações, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	240	R\$ 421,42	R\$ 101.140,80



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

17	Produção e instalação de Estrutura de Metalon, e impressão de Lona Front com 380 de gramatura, trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	345	R\$ 229,77	R\$ 79.270,65
18	Produção e instalação de Letra Caixa em Aço Inox brilhante com tamanho das letras de 10cm a 100cm, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	642	R\$ 333,50	R\$ 214.107,00
19	Produção e instalação de material em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo, e criação de layout do material a ser produzido.	M²	625	R\$ 403,01	R\$ 251.881,25
20	Produção e instalação de material em Acrílico Cristal de 3mm a 6mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	323	R\$ 434,14	R\$ 140.227,22
21	Produção e instalação de material em PVC de 3mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	483	R\$ 192,51	R\$ 92.982,33
22	Produção e instalação de material em PVC expandido 3mm a 6mm e criação de layout do material a ser produzido.	M²	473	R\$ 344,15	R\$ 162.782,95
23	Produção e instalação de painel com estrutura de metalon, pé de ferro e impressão em Lona Front com 440 de gramatura (frente e verso), e criação de layout do material a ser produzido.	M²	400	R\$ 320,75	R\$ 128.300,00
24	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial (SEM PÉ), e criação de layout do material a ser produzido. Tamanho 60x60 cm.	Unidade	375	R\$ 426,41	R\$ 159.903,75
25	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial. Com 1 (um) pé de madeira (eucalipto tratado) 9x9cm² e 3,20 metros de altura pintado com tinta látex na cor branca e criação de layout do material a ser produzido. 60x60 cm.	Unidade	335	R\$ 492,51	R\$ 164.990,85
26	Reforma e instalação de placas de sinalização (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial.	Unidade	295	R\$ 363,16	R\$ 107.132,20
27	Veiculação para divulgação de Outdoor por mês, em espaços privado da empresa, localizados em Costa Rica. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	75	R\$ 734,24	R\$ 55.068,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.299.893,43 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 é composto pela unidade de contratação (*unidade de medida*), sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso III do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 4971 de 22 de novembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.8.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.8), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.9.1. O contrato a que se refere o subitem 1.9 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses. Contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual justifica-se pela necessidade de garantir a adequada divulgação institucional, identificação visual, sinalização de espaços públicos e apoio às ações administrativas e operacionais dos diversos órgãos municipais.

Os serviços abrangem a criação, produção, impressão e instalação de materiais como lonas, adesivos, placas de sinalização, fachadas, crachás, estruturas metálicas e demais itens correlatos, sendo fundamentais para assegurar a padronização da identidade visual institucional, bem como a eficiência na comunicação com a população.

Destaca-se que a sinalização adequada de vias, prédios públicos e espaços de uso coletivo contribui diretamente para a segurança da população, organização dos serviços públicos e orientação dos usuários, além de atender a normativas técnicas e princípios da administração pública.

Ademais, a divulgação de campanhas educativas, informativas e institucionais por meio de materiais gráficos e visuais é essencial para promover a transparência, publicidade dos atos administrativos e o acesso à informação, conforme previsto nos princípios constitucionais.

A contratação também se justifica pela necessidade de identificação de veículos oficiais, servidores e patrimônios públicos, garantindo maior controle, segurança e padronização visual dos bens públicos.

Considerando que tais demandas são recorrentes, variáveis e de natureza técnica, torna-se inviável sua execução por meios próprios, uma vez que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para atender, com qualidade e tempestividade, todas as necessidades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada proporciona:

- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;
- Padronização e qualidade dos materiais produzidos;
- Redução de custos operacionais a longo prazo;
- Atendimento adequado às demandas de todos os setores da Administração.

Por fim, a contratação está alinhada ao interesse público, garantindo suporte às atividades institucionais, melhoria na comunicação governamental e adequada prestação dos serviços à população.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não se aplica.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

Não se aplica.

3.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS OU COMO REFERÊNCIA:

Não será exigida apresentação de catálogo.

3.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá indicação de marcas específicas, devendo os produtos utilizados atender às normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.5. DA SUSTENTABILIDADE:

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a eficiência no uso de recursos e a redução de impactos ambientais, observando, no que couber, a legislação vigente e as boas práticas do setor, incluindo:

3.5.1.1. Utilizar materiais, insumos e processos que minimizem impactos ambientais, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis ou de menor agressividade ao meio ambiente;

3.5.1.2. Realizar o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente tintas, solventes, lonas, adesivos e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

3.5.1.3. Sempre que possível, utilizar tintas ecológicas ou à base de solventes menos poluentes, bem como equipamentos com menor emissão de poluentes;

3.5.1.4. Otimizar o uso de matéria-prima, evitando desperdícios na produção e instalação dos materiais;

3.5.1.5. Promover o uso racional de energia elétrica e água durante a execução dos serviços;

3.5.1.6. Priorizar fornecedores e insumos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental;

3.5.1.7. Garantir que os materiais utilizados não ofereçam riscos à saúde dos usuários e servidores, atendendo às normas de segurança aplicáveis;

3.5.1.8. Adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para reaproveitamento ou destinação adequada de materiais substituídos;

3.5.1.9. Reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos sólidos e promover sua segregação para reciclagem.

3.6. DO CONSÓRCIO:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.9.1. Não será exigido carta de solidariedade.

3.10. DEMAIS REQUISITOS:

Além das exigências já estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Garantir a fidelidade das cores, resolução e qualidade de impressão, conforme padrões aprovados;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos materiais nos locais indicados;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente em serviços de instalação externa;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- Atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à sinalização viária e materiais refletivos, quando for o caso;
- Assegurar que os materiais utilizados sejam resistentes às condições climáticas (sol, chuva, vento), quando destinados a uso externo;
- Substituir imediatamente, sem ônus, quaisquer materiais ou serviços em desacordo com as especificações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através de requisições (Ordem de fornecimento), na forma e prazo especificado no item 4.3.2 do presente Termo de Referência. Devendo constar a data, o valor unitário, local da entrega, a quantidade pretendida, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do perímetro urbano do Município de Costa Rica, respeitando os horários de funcionamento.

Os serviços e entregas serão informados na Ordem de Fornecimento. O local de prestação dos serviços e entrega deverá ser integralmente conforme as quantidades e locais solicitados por cada departamento nas autorizações. O horário para entrega de materiais e execução dos serviços será, preferencialmente, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, caso ocorra alguma emergência.

Em casos excepcionais, especialmente para serviços que demandem instalação em locais de grande circulação ou que não possam interferir no funcionamento das atividades públicas, a execução poderá ser autorizada fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação e quaisquer demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços nos locais indicados.

Possíveis endereços das Unidades Contratantes: Enfatiza-se que os locais podem ser diferentes dos descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Subsecretaria de Administração: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Josina Garcia de Melo, nº 239 – Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro;

CRAS CENTRAL: Rua José Pereira da Silva, nº 601, Bairro: Centr;

LAR ABRIGO: Rua Martins Lazaro de Andrade, nº 107, Bairro: Residencial Figueira II;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua João Bispo de Carvalho, nº 396, Residencial Sonho Meu II;

RICA TRAMA: Rua José Inácio Rodrigues, nº 227, Bairro: Jardim Afonso;

CREAS: Rua José Pereira da Silva, nº 317, Bairro: Santos Dumont;

CRAS VALE: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479, Bairro: Vale do Amanhecer.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Rua José Pereira da Silva, nº 626 – Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED: Rua José Pereira da Silva, nº 650 – Centro;

EM. VALE DO AMANHECER: Rua Adonel Dias da Costa, nº 252 – Vale do Amanhecer;

EM. JOAQUIM FAUSTINO ROSA: Rua Tercio Teixeira Machado, nº 1161 – Centro;

EM. FRANCISCO MARTINS CARRIJO: Rua Francisco Martins Carrijo, nº 316 – Vila São Francisco;

EM. CÍVICO MILITAR PROF. ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAIS: Rua José Calazan da Silva, nº 172 – Centro;

EM. FABIO RODRIGUES BARBOSA: Rua José Braulino de Souza nº 206 – Jardim Imbirussú;

EM. BELONIZIA PAULINO DE OLIVEIRA: Estrada Municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho;

EM. COTRIZA DE BAUS: Rodovia MS 306, KM 13, Distrito de Baús;

CEI. SONHO DE NINAR: Rua Adonel Dias Costa, nº 228 – Vale do Amanhecer;

CEI. SONHO MEU: Rua Lauristide Martins Carrijo, nº 333 – Jardim São Francisco;

CEI. DAVINA CORREIA DE OLIVEIRA: Rua Isméria Borges Nunes, nº 605 – Vila Nunes;

CEI. AMBROSINA PAES COELHO: Rua Laerte Souza da Costa, nº 190 – Centro;

CEI. SONHO DA VOVÓ: Rua Maria Rosa de Jesus, nº 315 – Jardim Imbirussú;

CEI ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA: Rua Domingos Augusto Coelho, nº 170 – Santos Dumont;

OFICINA DE TRANSPORTE ESCOLAR SEBASTIÃO CRUCIOL: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500 - Jardim Morada do Sol.
HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subsecretaria de Administração: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 – Centro - Prédio do fundo.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1373 – Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Avenida João de Barro, 209, Loteamento Bela Vista.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

4.2.2. A execução dos serviços será realizada parceladamente, durante a vigência contratual, sendo solicitados conforme a necessidade das secretarias, mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria, durante o período de vigência da Ata.

Os prazos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Apresentação de layout:** até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da solicitação;
- **Ajustes no layout:** até **02 (dois) dias úteis**, conforme solicitação da contratante;
- **Produção e entrega de materiais gráficos simples:** até **05 (cinco) dias úteis** após aprovação final do layout;
- **Produção e instalação de materiais de comunicação visual (lona, adesivos, placas, fachadas, estruturas, etc.):** até **10 (dez) dias úteis**;
- **Serviços de maior complexidade** (estruturas metálicas, letras caixa, painéis, sinalização com instalação): até **15 (quinze) dias úteis**.

A contagem dos prazos terá início a partir da **aprovação do layout** pelo órgão solicitante.

4.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.2.1.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalados, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

4.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

Norma: Decreto nº 4926, de 06 de junho de 2023.

PBF: [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoee_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_\(pu_16115749.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoee_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_16115749.pdf)

4.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. DA FORMA DE GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

4.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do empenho;
- c) Número do processo;
- d) Número da licitação/modalidade;
- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, valor unitário, valor total;
- g) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/servicos/1047/plano-basico-de-fiscalizacao/>

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, formados por 27 (vinte e sete) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

7.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 2.299.893,43 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1. Deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	41/2026 (SMAFPRC), 15/2026 (SMAG), 32/2026 (SMAS), 19/2026 (SEMCE), 26/2026 (SMD), 40/2026 (SEMED), 42/2026 (SEGOV), 14/2026 (SPPMCR), 26/2026 (SMS), 11/2026 (SMTUOP), 21/2026 (SEMTMA)
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Responsável pela Demanda:	Paulo César Gabaron Vargas
Unidades Gestoras Participantes:	☒ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle ☒ Secretaria Municipal de Agricultura ☒ Secretaria Municipal de Assistência Social ☒ Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ☒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento ☒ Secretaria Municipal de Educação ☒ Secretaria Municipal de Governo ☒ Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres ☒ Secretaria Municipal de Saúde ☒ Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas ☒ Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Objeto:	O presente estudo técnico intenta o levantamento da viabilidade da melhor solução para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo criação de layout, impressão, produção, acabamento e instalação de materiais gráficos e visuais, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

3. RELATÓRIO**3.1. Da Legislação**

Lei Federal nº 14.133/2021 – dispõe sobre as regras de contratações públicas;

Lei Complementar nº 123/2006 – dispõe sobre os benefícios às micro e pequenas empresas;

Decreto Municipal nº 4.968/2023 – regulamenta a Lei 123/2006 no âmbito Municipal;

Decreto Municipal nº 4.926/2023 – dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal;

Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021 no Município;

Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR e adota modelos padronizados;

Decreto Municipal nº 5.035/2024 – dispõe sobre o sistema registro de preços.

3.2. Das contratações anteriores

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 755/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação

Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.

3.4. Da forma da Licitação

A licitação será realizada de forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

- ☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 27**
- ☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

Demais benefícios da LC 123/2006

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006

Embora o objeto possua itens de natureza divisível, a contratação envolve serviços de comunicação visual e gráfica com interdependência técnica e operacional, especialmente no que se refere à criação de layout, padronização visual, produção e instalação.

A divisão em cotas poderia comprometer a padronização da identidade visual, a qualidade dos serviços, além de gerar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, com potencial impacto negativo na eficiência e economicidade.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se que a adoção de cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração, podendo acarretar prejuízo ao conjunto do objeto.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto, e ainda por não ser característico da atividade econômica a junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

3.10. Da garantia da execução do contrato

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

Os prazos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Apresentação de layout:** até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da solicitação;
- **Ajustes no layout:** até **02 (dois) dias úteis**, conforme solicitação da contratante;
- **Produção e entrega de materiais gráficos simples:** até **05 (cinco) dias úteis** após aprovação final do layout;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- **Produção e instalação de materiais de comunicação visual (lona, adesivos, placas, fachadas, estruturas, etc.):** até **10 (dez) dias úteis**;
- **Serviços de maior complexidade** (estruturas metálicas, letras caixa, painéis, sinalização com instalação): até **15 (quinze) dias úteis**.

A contagem dos prazos terá início a partir da **aprovação do layout** pelo órgão solicitante.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento

Os serviços e entregas serão informados na Ordem de Fornecimento. O local de prestação dos serviços e entrega deverá ser integralmente conforme as quantidades e locais solicitados por cada departamento nas autorizações.

O horário para entrega de materiais e execução dos serviços será, preferencialmente, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, caso ocorra alguma emergência.

Em casos excepcionais, especialmente para serviços que demandem instalação em locais de grande circulação ou que não possam interferir no funcionamento das atividades públicas, a execução poderá ser autorizada fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação e quaisquer demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços nos locais indicados.

Possíveis endereços das Unidades Contratantes: Enfatiza-se que os locais podem ser diferentes dos descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Subsecretaria de Administração: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Josina Garcia de Melo, nº 239 – Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro;

CRAS CENTRAL: Rua José Pereira da Silva, nº 601, Bairro: Centr;

LAR ABRIGO: Rua Martins Lazaro de Andrade, nº 107, Bairro: Residencial Figueira II;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua João Bispo de Carvalho, nº 396, Residencial Sonho Meu II;

RICA TRAMA: Rua José Inácio Rodrigues, nº 227, Bairro: Jardim Afonso;

CREAS: Rua José Pereira da Silva, nº 317, Bairro: Santos Dumont;

CRAS VALE: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479, Bairro: Vale do Amanhecer.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Rua José Pereira da Silva, nº 626 – Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED: Rua José Pereira da Silva, nº 650 – Centro;

EM. VALE DO AMANHECER: Rua Adonel Dias da Costa, nº 252 – Vale do Amanhecer;

EM. JOAQUIM FAUSTINO ROSA: Rua Tercio Teixeira Machado, nº 1161 – Centro;

EM. FRANCISCO MARTINS CARRIJO: Rua Francisco Martins Carrijo, nº 316 – Vila São Francisco;

EM. CÍVICO MILITAR PROF. ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAIS: Rua José Calazan da Silva, nº 172 – Centro;

EM. FABIO RODRIGUES BARBOSA: Rua José Brulino de Souza nº 206 – Jardim Imbirussú;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

EM. BELONIZIA PAULINO DE OLIVEIRA: Estrada Municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho;
EM. COTRIZA DE BAUS: Rodovia MS 306, KM 13, Distrito de Baús;
CEI. SONHO DE NINAR: Rua Adonel Dias Costa, nº 228 – Vale do Amanhecer;
CEI. SONHO MEU: Rua Lauristide Martins Carrijo, nº 333 – Jardim São Francisco;
CEI. DAVINA CORREIA DE OLIVEIRA: Rua Isméria Borges Nunes, nº 605 – Vila Nunes;
CEI. AMBROSINA PAES COELHO: Rua Laerte Souza da Costa, nº 190 – Centro;
CEI. SONHO DA VOVÓ: Rua Maria Rosa de Jesus, nº 315 – Jardim Imbirussú;
CEI ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA: Rua Domingos Augusto Coelho, nº 170 – Santos Dumont;
OFICINA DE TRANSPORTE ESCOLAR SEBASTIÃO CRUCIOL: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500 - Jardim Morada do Sol.
HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subsecretaria de Administração: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.
HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 – Centro - Prédio do fundo.
HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1373 – Centro.
HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Avenida João de Barro, 209, Loteamento Bela Vista.
HORÁRIOS: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

4.3. Forma de recebimento

Os serviços serão realizados parceladamente, durante a vigência contratual, sendo solicitados conforme a necessidade das secretarias, mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria.
O recebimento dos serviços será realizado provisoriamente em 3(três) dias úteis pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução dos serviços em 5 (cinco) dias úteis, certificando-se o cumprimento integral das condições contratuais, especialmente quanto à qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia

A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.
O recebimento dos serviços será realizado provisoriamente em 3(três) dias úteis pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas na Ordem de Fornecimento.
O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução dos serviços em 5 (cinco) dias úteis, certificando-se o cumprimento integral das condições contratuais, especialmente quanto à qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

4.5. Prazo para substituição/correção

A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, incorreções, baixa qualidade ou desacordo com as especificações técnicas ou com o layout aprovado.
O prazo para substituição ou correção será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante.
Nos casos considerados urgentes, devidamente justificados pela Administração, o prazo poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. Prazo de vigência da contratação

A vigência deverá ser de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual

A presente contratação evidencia vantagem na adoção de vigência plurianual, ainda que o objeto não seja de natureza continuada, tendo em vista a previsibilidade da necessidade administrativa ao longo do tempo. A formalização de novos processos a cada período acarretaria aumento de custos operacionais e retrabalho, de modo que a contratação por prazo ampliado contribui para a economia processual e maior eficiência administrativa. Ademais, a vantajosidade pode se refletir na obtenção de condições comerciais mais favoráveis, em razão do potencial ganho de escala e do interesse do contratado na execução do objeto ao longo do tempo.

Ressalta-se que, a cada exercício, deverão ser observadas as formalidades pertinentes, especialmente a verificação da existência de dotação orçamentária e a comprovação de que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assegurando, assim, a manutenção da vantajosidade durante toda a vigência contratual.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento

O reajustamento poderá ocorrer após 12 (doze) meses da vigência da contratação sendo aplicado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM).

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras

Não se aplica.

4.8. Transição contratual

Não se aplica.

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra

Não se aplica.

4.10. Da contratação

Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência

Não se aplica.

4.12. Demais requisitos necessários à contratação

Além das exigências já estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Garantir a fidelidade das cores, resolução e qualidade de impressão, conforme padrões aprovados;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos materiais nos locais indicados;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente em serviços de instalação externa;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à sinalização viária e materiais refletivos, quando for o caso;
- Assegurar que os materiais utilizados sejam resistentes às condições climáticas (sol, chuva, vento), quando destinados a uso externo;
- Substituir imediatamente, sem ônus, quaisquer materiais ou serviços em desacordo com as especificações.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual justifica-se pela necessidade de garantir a adequada divulgação institucional, identificação visual, sinalização de espaços públicos e apoio às ações administrativas e operacionais dos diversos órgãos municipais.

Os serviços abrangem a criação, produção, impressão e instalação de materiais como lonas, adesivos, placas de sinalização, fachadas, crachás, estruturas metálicas e demais itens correlatos, sendo fundamentais para assegurar a padronização da identidade visual institucional, bem como a eficiência na comunicação com a população.

Destaca-se que a sinalização adequada de vias, prédios públicos e espaços de uso coletivo contribui diretamente para a segurança da população, organização dos serviços públicos e orientação dos usuários, além de atender a normativas técnicas e princípios da administração pública.

Ademais, a divulgação de campanhas educativas, informativas e institucionais por meio de materiais gráficos e visuais é essencial para promover a transparência, publicidade dos atos administrativos e o acesso à informação, conforme previsto nos princípios constitucionais.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

A contratação também se justifica pela necessidade de identificação de veículos oficiais, servidores e patrimônios públicos, garantindo maior controle, segurança e padronização visual dos bens públicos.

Considerando que tais demandas são recorrentes, variáveis e de natureza técnica, torna-se inviável sua execução por meios próprios, uma vez que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para atender, com qualidade e tempestividade, todas as necessidades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada proporciona:

- Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;
- Padronização e qualidade dos materiais produzidos;
- Redução de custos operacionais a longo prazo;
- Atendimento adequado às demandas de todos os setores da Administração.

Por fim, a contratação está alinhada ao interesse público, garantindo suporte às atividades institucionais, melhoria na comunicação governamental e adequada prestação dos serviços à população.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

SOLUÇÃO 1: Pregão Eletrônico (SRP)

O Pregão Eletrônico é ideal para bens e serviços comuns, priorizando o menor preço e garantindo competitividade. Já o SRP (Sistema de Registro de Preços) é flexível, permitindo contratações fracionadas conforme a demanda real, o que evita desperdícios e superestoque.

VANTAGENS

- Maior competitividade: amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a disputa e a possibilidade de obtenção de melhores preços;
- Economicidade: a fase de lances sucessivos tende a reduzir os valores ofertados;
- Transparência: todo o processo ocorre em ambiente eletrônico, com registro de atos e maior controle;
- Celeridade: procedimento mais rápido em comparação a outras modalidades;
- Redução de custos operacionais: dispensa deslocamentos físicos e reduz despesas administrativas;
- Ampliação do acesso: facilita a participação de micro e pequenas empresas;
- Padronização dos procedimentos: utilização de sistemas oficiais que garantem maior segurança jurídica.

DESVANTAGENS

- Dependência de tecnologia: exige acesso à internet e sistemas eletrônicos estáveis, podendo haver falhas técnicas;
- Risco de propostas inexequíveis: disputa por menor preço pode levar a lances muito baixos, comprometendo a execução;
- Possibilidade de alta competitividade reduzir qualidade: caso não haja critérios técnicos bem definidos.

SOLUÇÃO 2: Credenciamento

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizado quando a Administração Pública deseja contratar múltiplos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem competição direta por preço, sendo especialmente aplicável quando há inviabilidade de competição.

VANTAGENS

- Ampla participação: permite o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos, sem limitação de número de contratados;
- Flexibilidade: possibilita contratações conforme a demanda, de forma contínua;
- Agilidade nas contratações: uma vez credenciado, o fornecedor pode ser acionado rapidamente;
- Descentralização da execução: permite distribuir os serviços entre vários prestadores;
- Redução de risco de descontinuidade: caso um fornecedor não atenda, outros credenciados podem ser acionados;
- Adequado para demandas variáveis: ideal para serviços com demanda imprevisível ou pulverizada.

DESVANTAGENS

- Ausência de disputa de preços: não há fase competitiva, o que pode limitar a obtenção da proposta mais vantajosa;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- Necessidade de tabela de preços pré-definida: exige estudo detalhado de preços para evitar sobrepreço;
- Maior controle e gestão contratual: exige acompanhamento rigoroso da execução por múltiplos prestadores;
- Menor padronização: diferentes prestadores podem gerar variações na qualidade e execução.

SOLUÇÃO 3: Concorrência

A concorrência é a modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizada para contratações de maior complexidade, podendo adotar critérios como menor preço, técnica e preço, melhor técnica, entre outros.

VANTAGENS

- Maior rigor na seleção da proposta: permite análise técnica mais aprofundada dos licitantes;
- Adequada para objetos complexos: ideal quando há necessidade de avaliação de qualidade técnica, metodologia ou inovação;
- Flexibilidade de critérios de julgamento: possibilita utilização de técnica e preço ou melhor técnica;
- Maior segurança na contratação: reduz riscos em objetos que exigem alto nível de especialização;
- Ampla participação: permite concorrência entre empresas de diferentes portes.

DESVANTAGENS

- Maior tempo de tramitação: processo mais longo e formal em comparação ao pregão;
- Maior complexidade administrativa: exige mais etapas, análises e documentação;
- Custo operacional mais elevado: tanto para a Administração quanto para os licitantes;
- Excesso de formalismo para objetos simples: não se mostra eficiente para bens e serviços comuns;
- Menor celeridade: pode comprometer o atendimento de demandas urgentes;
- Possível redução da competitividade prática: em razão da complexidade do processo.

6.2. Solução escolhida

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

Solução 1: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP (Sistema Registro de Preços), garante a ampla participação de empresas no processo, a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Tabela de estimativa consolidada em anexo ao final deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente as unidades demandantes, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☒ Banco de preços.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base somente em cotações junto a fornecedores do ramo, contratação anterior da Administração e no Banco de Preços, considerando a natureza do objeto e a realidade do mercado local e regional.

A utilização dessas fontes se justifica pelos seguintes fatores:

- **Compatibilidade com o objeto contratado:** os serviços de comunicação visual e gráfica possuem características específicas, com variação conforme materiais, dimensões, acabamento e instalação, o que dificulta a obtenção de preços padronizados em bases públicas amplas;
- **Aderência à realidade de mercado:** as cotações com fornecedores refletem valores atualizados e praticados no mercado, especialmente considerando custos locais de produção e logística;
- **Referência histórica confiável:** as contratações anteriores fornecem parâmetros reais de execução, permitindo avaliar a compatibilidade dos preços com serviços efetivamente prestados;
- **Ausência ou limitação de dados em painéis públicos:** em muitos casos, há dificuldade de localizar itens idênticos ou comparáveis em bancos como PNCP ou outros sistemas, devido à diversidade e especificidade dos serviços;
- **Maior precisão na estimativa:** a combinação de fontes (fornecedores e histórico contratual) contribui para uma estimativa mais segura e condizente com o mercado.

Destaca-se que foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, buscando-se evitar tanto a superestimativa quanto a subestimativa dos valores.

Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada e suficiente para subsidiar a formação de preços da contratação pretendida, garantindo maior segurança ao processo licitatório.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à (s) unidade (s) demandante (s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão de lona com ilhós. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	512	R\$ 92,50	R\$ 47.360,00
2	Criação de layout e impressão a laser, frente e verso, colorido, no papel couchê 150 de gramatura, papel A3 ou A4. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.130	R\$ 4,78	R\$ 10.181,40
3	Criação de layout e impressão a laser, frente, colorido, no papel couchê 90 de gramatura papel A3. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	860	R\$ 4,13	R\$ 3.551,80
4	Criação de layout e impressão colorida, frente, no papel couchê 150 de gramatura, laminado e com imãs na parte de trás do material. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.460	R\$ 2,59	R\$ 6.371,40
5	Criação de layout e impressão de material (exemplo capa de impostos), frente, verso e miolo coloridos, com acabamento (faca especial), no papel couchê 150 de gramatura. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	20.455	R\$ 1,54	R\$ 31.500,70
6	Criação de layout e instalação de Adesivo Automotivo com ou sem envelopamento em veículos oficiais e/ou objetos de uso público. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	502	R\$ 108,35	R\$ 54.391,70
7	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, com aplicação de verniz (proteção UV).	M²	1.340	R\$ 131,83	R\$ 176.652,20
8	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, laminado com adesivo transparente. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	286	R\$ 164,42	R\$ 47.024,12
9	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	202	R\$ 132,91	R\$ 26.847,82
10	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso resinado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	115	R\$ 256,39	R\$ 29.484,85



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

11	Criação de layout e instalação de Adesivo Perfurado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	315	R\$ 134,55	R\$ 42.383,25
12	Criação de layout e instalação de Adesivo Refletivo Industrial, com recorte eletrônico. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	371	R\$ 189,59	R\$ 70.337,89
13	Impressão e instalação de lona black light 440gr/m² e criação de layout a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	165	R\$ 217,82	R\$ 35.940,30
14	Impressão e instalação de Lona Front impressa com 380 de gramatura, com trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	275	R\$ 106,35	R\$ 29.246,25
15	Produção de Crachás de PVC de 0,75mm com cordão com ou sem aplicação de foto, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	1.325	R\$ 23,27	R\$ 30.832,75
16	Produção de material em ACM 3mm com base em Aço Inox e acabamento em acrílico com aplicação de adesivo, nos tamanhos de 31cm até 50cm para homenagens e premiações, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	240	R\$ 421,42	R\$ 101.140,80
17	Produção e instalação de Estrutura de Metalon, e impressão de Lona Front com 380 de gramatura, trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	345	R\$ 229,77	R\$ 79.270,65
18	Produção e instalação de Letra Caixa em Aço Inox brilhante com tamanho das letras de 10cm a 100cm, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	642	R\$ 333,50	R\$ 214.107,00
19	Produção e instalação de material em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo, e criação de layout do material a ser produzido.	M²	625	R\$ 403,01	R\$ 251.881,25
20	Produção e instalação de material em Acrílico Cristal de 3mm a 6mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	323	R\$ 434,14	R\$ 140.227,22
21	Produção e instalação de material em PVC de 3mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	483	R\$ 192,51	R\$ 92.982,33
22	Produção e instalação de material em PVC expandido 3mm a 6mm e criação de layout do material a ser produzido.	M²	473	R\$ 344,15	R\$ 162.782,95
23	Produção e instalação de painel com estrutura de metalon, pé de ferro e impressão em Lona Front com 440 de gramatura (frente e verso), e criação de layout do material a ser produzido.	M²	400	R\$ 320,75	R\$ 128.300,00
24	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial (SEM PE), e criação de layout do material a ser produzido. Tamanho 60x60 cm.	Unidade	375	R\$ 426,41	R\$ 159.903,75
25	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial. Com 1 (um) pé de madeira (eucalipto tratado) 9x9cm² e 3,20 metros de altura pintado com tinta látex na cor branca e criação de layout do material a ser produzido. 60x60 cm.	Unidade	335	R\$ 492,51	R\$ 164.990,85
26	Reforma e instalação de placas de sinalização (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial.	Unidade	295	R\$ 363,16	R\$ 107.132,20
27	Veiculação para divulgação de Outdoor por mês, em espaços privado da empresa, localizados em Costa Rica.	Unidade	75	R\$ 734,24	R\$ 55.068,00



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

	(Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)				
--	--------------------------------	--	--	--	--

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.299.893,43 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal R\$ 2.221.835,73

☒ Estadual R\$ 28.057,70

☒ Federal R\$ 50.000,00

9.3.1. Forma de pagamento: 30 (trinta) dias corridos.

9.4. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Recurso: Municipal

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.105

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 45

Desdobramento nº: 47, 88, 99

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Estimado R\$ 198.399,98

ID nº 546

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Recurso: Municipal

Órgão: 02

Unidade: 02.07

Função: 20

Sub-Função: 608

Programa: 0007

Projeto / Atividade: 2.609

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 394

Desdobramento: 47, 88, 99

Fonte de Recursos: 1500

Plurianual: Lei: 1.829/2025

Valor Estimado R\$ 145.026,88

ID nº 276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: Municipal

Órgão: 08, 06, 05

Unidade: 05.04, 05.02, 05.01

Função: 08

Sub-Função: 244, 243, 122, 245

Programa: 0005

Projeto Atividade: 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.170, 1.106, 2.132, 2.131, 2.134

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 360, 353, 354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500, 1759, 1660, 1665, 1661
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 137.365,95
ID nº 342

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Recurso: Municipal
Órgão: 02, 09
Unidade: 02.09
Função: 13, 27
Sub-Função: 392, 812
Programa: 0008
Projeto/Atividade: 2.148, 2.147, 2.168
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 422, 435, 442
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 51.592,90
ID nº 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recurso: Municipal
Órgão: 02
Unidade: 02.08
Função: 23
Sub-Função: 691
Programa: 0004
Projeto/Atividade: 2.691
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 409
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 74.037,25
ID nº 675

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: Municipal
Órgão: 02, 03
Unidade: 02.03
Função: 12
Sub-Função: 361, 365
Programa: 0002
Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.025, 2.027, 2.029
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1569, 1553, 1571, 1540
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 1.082.941,40
ID nº 271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Recurso: Municipal
Órgão: 02
Unidade: 02.01
Função: 04
Sub-Função: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade: 2.102
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 20
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 236.982,03
ID nº 132

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Recurso: Municipal
Órgão: 02
Unidade: 02.10
Função: 08
Sub-Função: 244
Programa: 0006
Projeto/Atividade: 2.156
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 452
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 33.473,26
ID nº 278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal
Órgão: 04
Unidade: 02.04.04
Função: 10
Sub-Função: 301, 302, 305
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 178.057,70
Verba Municipal R\$ 100.000,00
Verba Estadual R\$ 28.057,70
Verba Federal R\$ 50.000,00
ID nº 676

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recurso: Municipal
Órgão: 02
Unidade: 02.13
Função: 15



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Sub-Função: 451
Programa: 0009
Projeto/Atividade: 2.108
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 521
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 56.809,45
ID nº 674

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso: Municipal
Órgão: 02, 15
Unidade: 02.06, 02.18, 02.19
Função: 18, 23
Sub-Função: 541, 695
Programa: 0004, 0013, 0012
Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 561, 379, 385, 537, 535
Desdobramento nº: 47, 88, 99
Fonte de Recursos: 1500, 1501
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R\$ 105.206,63
ID nº 279

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação, conforme disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/15389596000130/2026>

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados, pois o município já possui servidores capacitados para fiscalizar e gerenciar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras, uma vez que os serviços de comunicação visual e gráfica podem ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, que será responsável por todas as etapas, desde a criação até a instalação dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui execução independente, não estando condicionada à realização de outros contratos para seu pleno funcionamento.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, embora de natureza temporária, gera impactos ambientais que devem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis.

A execução dos serviços pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de insumos, geração de resíduos e utilização de recursos naturais, especialmente no que se refere à produção de materiais como lonas, adesivos, papéis, tintas e estruturas.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos (sobras de materiais, recortes, embalagens);
- Utilização de materiais não biodegradáveis (PVC, lonas, adesivos);
- Consumo de energia elétrica em processos de impressão e produção;
- Emissão de compostos químicos provenientes de tintas e solventes;
- Descarte inadequado de materiais ao final de sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis:

- Utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente;
- Redução de desperdícios por meio de planejamento eficiente de produção e cortes;
- Preferência por tintas com menor emissão de poluentes (ex.: tintas à base de água ou eco solvente);
- Uso de equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Reutilização de estruturas e materiais sempre que possível;
- Adoção de boas práticas de armazenamento e transporte, evitando danos e perdas;
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto ao descarte de resíduos e produtos químicos;
- Incentivo à utilização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, reduzindo os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo o uso consciente dos recursos.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

16.1.1.2. Matriz de Risco

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

ESTIMATIVA DE CONSUMO CONSOLIDADO														
Item	Descrição	Unidade de medida	Secretaria municipal de administração, finanças, planejamento, receita e controle	Secretaria municipal de agricultura	Secretaria municipal de assistência social	Secretaria municipal de cultura e esporte	Secretaria municipal de desenvolvimento	Secretaria municipal de educação	Secretaria municipal de governo	Secretaria municipal de políticas públicas para mulheres	Secretaria municipal de saúde	Secretaria municipal de transportes, urbanização e obras públicas	Secretaria municipal de turismo e meio ambiente	Total de itens
1	Impressão de lona com ilhós. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	50	30	40	25	15	150	50	2	100	20	30	512
2	Criação de layout e impressão a laser, frente e verso, colorido, no papel couchê 150 de gramatura, papel A3 ou A4. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	300	300	15	100	15	800	100	50	350	0	100	2.130
3	Criação de layout e impressão a laser, frente, colorido, no papel couchê 90 de gramatura papel A3. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	100	100	110	75	15	250	50	50	50	10	50	860
4	Criação de layout e impressão colorida, frente, no papel couchê 150 de gramatura, laminado e com imãs na parte de trás do material. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	50	500	10	400	5	800	40	50	300	5	300	2.460
5	Criação de layout e impressão de material (exemplo capa de impostos), frente, verso e miolo coloridos, com acabamento (faca especial), no papel couchê 150 de gramatura. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	10.000	100	100	200	50	0	10.000	0	0	5	0	20.455
6	Criação de layout e instalação de Adesivo Automotivo com ou sem envelopamento em veículos oficiais e/ou objetos de uso público. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	20	50	50	12	15	180	20	15	100	20	20	502
7	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, com aplicação de verniz (proteção UV).	M²	50	50	25	50	10	150	900	15	60	0	30	1.340
8	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, laminado com adesivo transparente. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	50	40	10	10	10	60	50	6	20	0	30	286
9	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	0	20	10	30	10	80	0	12	20	0	20	202
10	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso resinado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	0	0	10	5	0	80	0	15	0	0	5	115
11	Criação de layout e instalação de Adesivo Perfurado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	40	50	40	30	5	50	40	15	25	0	20	315
12	Criação de layout e instalação de Adesivo Refletivo Industrial, com recorte eletrônico. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	30	50	15	15	5	100	20	6	20	100	10	371
13	Impressão e instalação de lona black light 440gr/m² e criação de layout a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	10	10	15	5	15	50	0	10	20	10	20	165
14	Impressão e instalação de Lona Front impressa com 380 de gramatura, com trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	10	15	15	10	15	150	10	10	20	10	10	275



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

15	Produção de Crachás de PVC de 0,75mm com cordão com ou sem aplicação de foto, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	50	400	100	150	25	250	50	50	150	0	100	1.325
16	Produção de material em ACM 3mm com base em Aço Inox e acabamento em acrílico com aplicação de adesivo, nos tamanhos de 31cm até 50cm para homenagens e premiações, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	5	10	50	5	20	80	10	15	30	5	10	240
17	Produção e instalação de Estrutura de Metalon, e impressão de Lona Front com 380 de gramatura, trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido.	M²	5	5	15	10	10	250	10	5	20	5	10	345
18	Produção e instalação de Letra Caixa em Aço Inox brilhante com tamanho das letras de 10cm a 100cm, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	0	200	30	5	10	120	12	5	250	0	10	642
19	Produção e instalação de material em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo, e criação de layout do material a ser produzido.	M²	10	10	30	5	10	520	10	0	20	0	10	625
20	Produção e instalação de material em Acrílico Cristal de 3mm a 6mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	20	5	10	5	10	250	10	3	0	0	10	323
21	Produção e instalação de material em PVC de 3mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	0	10	10	5	10	400	15	3	20	0	10	483
22	Produção e instalação de material em PVC expandido 3mm a 6mm e criação de layout do material a ser produzido.	M²	0	15	10	5	10	400	15	3	5	0	10	473
23	Produção e instalação de painel com estrutura de metalon, pé de ferro e impressão em Lona Front com 440 de gramatura (frente e verso), e criação de layout do material a ser produzido.	M²	5	5	15	10	10	300	5	5	20	5	20	400
24	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial (SEM PÉ), e criação de layout do material a ser produzido. Tamanho 60x60 cm.	Unidade	150	0	10	0	5	150	30	0	0	0	30	375
25	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial. Com 1 (um) pé de madeira (eucalipto tratado) 9x9cm² e 3,20 metros de altura pintado com tinta látex na cor branca e criação de layout do material a ser produzido. 60x60 cm.	Unidade	50	0	40	0	5	150	30	0	0	30	30	335
26	Reforma e instalação de placas de sinalização (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial.	Unidade	100	0	40	0	5	50	50	0	0	30	20	295
27	Veiculação para divulgação de Outdoor por mês, em espaços privado da empresa, localizados em Costa Rica. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2	2	5	5	30	10	2	2	5	0	12	75

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

PROPOSTA					
Item	Objeto/Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão de lona com ilhós. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	512	R\$	R\$
2	Criação de layout e impressão a laser, frente e verso, colorido, no papel couchê 150 de gramatura, papel A3 ou A4. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.130	R\$	R\$
3	Criação de layout e impressão a laser, frente, colorido, no papel couchê 90 de gramatura papel A3. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	860	R\$	R\$
4	Criação de layout e impressão colorida, frente, no papel couchê 150 de gramatura, laminado e com imãs na parte de trás do material. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	2.460	R\$	R\$
5	Criação de layout e impressão de material (exemplo capa de impostos), frente, verso e miolo coloridos, com acabamento (faca especial), no papel couchê 150 de gramatura. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	20.455	R\$	R\$
6	Criação de layout e instalação de Adesivo Automotivo com ou sem envelopamento em veículos oficiais e/ou objetos de uso público. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	502	R\$	R\$
7	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, com aplicação de verniz (proteção UV).	M²	1.340	R\$	R\$
8	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso, laminado com adesivo transparente. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	286	R\$	R\$
9	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	202	R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

10	Criação de layout e instalação de Adesivo impresso resinado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	115	R\$	R\$
11	Criação de layout e instalação de Adesivo Perfurado. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	315	R\$	R\$
12	Criação de layout e instalação de Adesivo Refletivo Industrial, com recorte eletrônico. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	371	R\$	R\$
13	Impressão e instalação de lona black light 440gr/m² e criação de layout a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	165	R\$	R\$
14	Impressão e instalação de lona front impressa com 380 de gramatura, com trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	275	R\$	R\$
15	Produção de crachás de PVC de 0,75mm com cordão com ou sem aplicação de foto, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	1.325	R\$	R\$
16	Produção de material em ACM 3mm com base em aço inox e acabamento em acrílico com aplicação de adesivo, nos tamanhos de 31cm até 50cm para homenagens e premiações, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	240	R\$	R\$
17	Produção e instalação de estrutura de metalon, e impressão de lona front com 380 de gramatura, trama 500x500, e criação de layout do material a ser produzido. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	M²	345	R\$	R\$
18	Produção e instalação de letra caixa em aço inox brilhante com tamanho das letras de 10cm a 100cm, e criação de layout do material a ser produzido.	Unidade	642	R\$	R\$
19	Produção e instalação de material em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo, e criação de layout do material a ser produzido.	M²	625	R\$	R\$
20	Produção e instalação de material em acrílico cristal de 3mm a 6mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	323	R\$	R\$
21	Produção e instalação de material em PVC de 3mm, com impressão de adesivo e criação de layout do material a ser produzido.	M²	483	R\$	R\$
22	Produção e instalação de material em PVC expandido 3mm a 6mm e criação de layout do material a ser produzido.	M²	473	R\$	R\$
23	Produção e instalação de painel com estrutura de metalon, pé de ferro e impressão em lona front com 440 de gramatura (frente e verso), e criação de layout do material a ser produzido.	M²	400	R\$	R\$
24	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial (SEM PÉ), e criação de layout do material a ser produzido. Tamanho 60x60 cm.	Unidade	375	R\$	R\$
25	Produção e instalação de placas de sinalização em chapa galvanizada 18 (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial. Com 1 (um) pé de madeira (eucalipto tratado) 9x9cm² e 3,20 metros de altura pintado com tinta látex na cor branca e criação de layout do material a ser produzido. 60x60 cm.	Unidade	335	R\$	R\$
26	Reforma e instalação de placas de sinalização (pintura automotiva e verniz de proteção UV), sendo o verso com pintura automotiva preto fosco e a frente chapada com aplicação de adesivo refletivo grau industrial.	Unidade	295	R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

27	Veiculação para divulgação de Outdoor por mês, em espaços privado da empresa, localizados em Costa Rica. (Exclusivo ME/EPP/Equiparadas)	Unidade	75	R\$	R\$
----	--	---------	----	-----	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle), brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001 -90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, CPF nº 025.107.641 -52, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** ordenadora de despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, brasileira, , inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60; **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**: ordenador de despesas: **Acir Ferreira**, Secretário Municipal Esporte e Cultura, brasileiro, inscrito no CPF nº 390.286.741-87, I; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 979.959.671-87; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Airton Ruiz Pereira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.867.691-15; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, inscrita no CPF sob o n. 600.776.891-00, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenadora de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 920.926.325-15 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenador de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação , brasileira, inscrita no CPF sob o n. 421.005.00-63, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Ordenador de Despesas: **Weliton Pereira de Oliveira**, Secretário Municipal de Governo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 002.382.842-04; doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** as empresas abaixo especificadas a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/20____**, **Processo nº _____/20____**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Conforme o Decreto nº _____, **NÃO SERÁ** permitida a adesão à presente ATA de outros órgãos que não da Administração direta/indireta do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será _____.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo criação de layout, impressão, produção, acabamento e instalação de materiais gráficos e visuais, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº /** , que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou seja, de ____/____/20__ até ____/____/20__ e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.2.1. Os Procedimentos de renovação da ARP serão formalizados a partir da verificação da permanência da vantajosidade, conforme definido, devidamente materializado no Estudo Técnico Preliminar instituído no Anexo VII do referido normativo.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.4. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

5.4.2. Após o interregno mencionado no item anterior, os preços registrados deverão ser reajustados mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM).

5.4.3. O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado:

5.4.3.1. Aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, por meio de aditamento;

5.4.3.2. Aos contratos decorrentes da Ata, após o interregno de 1 (um) ano da sua formalização, mediante aditamento.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

5.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4.6. A concessão do reajuste não impede a atualização dos preços registrados a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência da dinâmica do mercado, visando manter a vantajosidade da Ata de Registro de Preços perante os órgãos participantes e aderentes.

5.4.7. É vedada a alteração do valor dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para fins de acréscimo quantitativo, devendo a eventual necessidade de ampliação da execução ocorrer mediante utilização do saldo registrado na ata, por meio de prorrogação da vigência contratual ou pela formalização de novo instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3.1. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

10.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

10.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) afetado (s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 10.1.4 e 10.1.5;
- 1% para a infração do subitem 10.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 10.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 10.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 10.1.2, 10.1.7 a 10.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

10.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);
- IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;
- V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

10.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

10.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

10.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 10.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

10.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 10.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

10.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

10.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;
- II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;
- III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ata/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2. do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será por empenho, ordem de serviço ou de fornecimento ou outro), em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A utilização da ARP poderá se dar também através de contrato, instrumento por meio do qual o órgão participante operacionalizará até 50% dos itens a ele reservados no certame e cuja vigência observará o período prescrito no art. 106 da Lei 14.133/2021.

11.10. Ao final da vigência da ARP, os órgãos participantes poderão celebrar contrato para aquisição do saldo registrado, independentemente da quantidade já utilizada, sendo regida a contratação pelo art. 106 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

11.11. O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.12. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica MS, ... de de 20__.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
RECEITA E CONTROLE**

Paulo César Gabaron Vargas

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniel Rayckson Lemos Santos

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dhiully Gargantini Luglio

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Acir Ferreira

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fernando Barbosa Martins

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Airton Ruiz Pereira

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Penides Garcia Jacinto

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antônio Divino Felix Rodrigues

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Gilmárcia Silva Pereira Alves

Ordenador de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Weliton Pereira de Oliveira

Secretário Municipal / Ordenador de Despesas Interino

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***EXTRATO DO CADASTRO RESERVA – DOCUMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

Processo Licitatório nº: _____

Modalidade: _____

Objeto: _____

Ata de Registro de Preços nº: _____

Data da sessão pública: ____/____/____

Agente de contratação: _____

1. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Nos termos do edital e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, após a definição do fornecedor vencedor do certame, foi realizada consulta aos demais licitantes classificados quanto ao interesse em integrar o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

A consulta foi realizada na própria sessão pública, sendo inicialmente verificada a possibilidade de fornecimento pelo mesmo preço do fornecedor vencedor e, na sequência, a possibilidade de manutenção da proposta apresentada no certame.

2. FORNECEDOR REGISTRADO (VENCEDOR)

Fornecedor	CNPJ
_____	_____

3. CADASTRO RESERVA – FORNECIMENTO PELO MESMO PREÇO DO VENCEDOR

Classificação	Licitante	CNPJ	Manifestação	Observação
_____	_____	_____	_____	_____

4. CADASTRO RESERVA – MANUTENÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

Classificação	Licitante	CNPJ	Valor da proposta	Manifestação
_____	_____	_____	_____	_____

5. OBSERVAÇÕES

A formação do cadastro reserva observou a ordem de classificação do certame. A manifestação dos licitantes foi registrada na sessão pública e integra a ata da sessão.

Este documento constitui registro administrativo da formação do cadastro reserva, dispensada a coleta de assinatura dos licitantes, uma vez que a manifestação de interesse foi realizada na própria sessão pública ou por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução da licitação.

O presente extrato integra a ata da sessão pública e será disponibilizado juntamente com os documentos do processo licitatório, sendo dispensada a publicação específica para validação da manifestação de interesse dos fornecedores.

6. REGISTRO DA SESSÃO

O registro das manifestações constantes neste documento foi realizado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação responsável pela condução da sessão pública, conforme previsto na regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/20____**
(Processo Administrativo nº ____/20____)

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, Ordenador (a) de Despesas: _____, Secretário (a) Municipal de _____, brasileiro (a), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da _____ (modalidade) nº ____/202____, Processo Administrativo nº ____/202____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, devidamente qualificado (a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o (a) _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

3.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será de _____ (anos/meses/dias), contados da data da assinatura do contrato condicionados a eficácia jurídica à sua publicação no prazo legal, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo de apostilamento, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

3.2.1. Eventual atraso no cumprimento do objeto poderá ensejar processo de apuração de responsabilidade devendo a contratada informar com a antecedência máxima possível a incidência de eventos que possam ensejar o descumprimento do prazo de vigência ajustado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do fornecimento será de R\$ _____ (_____), cujo pagamento se dará em até _____ dias úteis (corridos ou uteis) após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal, para que não hajam divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados, assim como, com o relatório mensal de prestação de serviços respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso: Próprios; Órgão _____; Unidade _____; Função: _____; Sub função: _____; Programa: _____; Projeto atividade _____; Elemento de despesa: _____; Reduzido: 8917; Plano Plurianual Lei _____/202____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Os serviços e entregas serão informados na Ordem de Fornecimento. O local de prestação dos serviços e entrega deverá ser integralmente conforme as quantidades e locais solicitados por cada departamento nas autorizações.

9.1.18. O horário para entrega de materiais e execução dos serviços será, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, caso ocorra alguma emergência.

9.1.19. Em casos excepcionais, especialmente para serviços que demandem instalação em locais de grande circulação ou que não possam interferir no funcionamento das atividades públicas, a execução poderá ser autorizada fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.20. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação e quaisquer demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços nos locais indicados.

Possíveis endereços das Unidades Contratantes: Enfatiza-se que os locais podem ser diferentes dos descritos abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:
- a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:
- b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
- 1% para a infração do subitem 11.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica, ____ de _____ de 20__.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

Secretário / Ordenador de Despesas

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

Pregão Eletrônico nº ____/20____
Processo Administrativo nº ____/20____
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____,
município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,
especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento
diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo
3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº ____/20____
Processo Administrativo nº ____/20____
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do RP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Pregão Eletrônico nº ____/20____
Processo Administrativo nº ____/20____
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., como responsável para acompanhar a execução da ARP/Contrato ou instrumento equivalente, devendo participar ativamente de todo o processo de fiscalização técnica e administrativa. Fica este(a) preposto(a) expressamente autorizado(a) a representar a empresa em todas as reuniões presenciais ou virtuais de alinhamento e monitoramento que se fizerem necessárias, inclusive na reunião inicial de abertura, se houver, possuindo plenos poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar documentos, atas de ocorrência e relatórios de execução, cujas manifestações, declarações e compromissos firmados no exercício desta função vincularão legalmente a empresa perante a Administração Pública em todos os atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declarando ainda que, a ARP/Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de de 20____

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

FE374A48313A4EBCB8228980CB3A3433

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS em 01/07/2026 09:32:41
CPF:***.***.485-00
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FE374A48313A4EBCB8228980CB3A3433>